

LEI Nº 1.782, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Fls: Nº	09
Proc: Nº	084/09

“ATUALIZA OS VALORES DO “PRO LABORE”, ESTABELECIDOS NA LEI Nº 1.488, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam os valores do “pro labore” estabelecidos no art. 2º, da Lei nº 1.488, de 17 de dezembro de 2004, alterados nos termos seguintes:

- I – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os Supervisores;
- II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os Encarregados.

Parágrafo único. Os valores em apreço serão automaticamente alterados no mesmo percentual e na mesma data, sempre que houver reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de fevereiro de 2009.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

21/2/09


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal